

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IFRS – *CAMPUS* IBIRUBÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
(Processo Administrativo nº 23366.000145/2020-19)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – *Campus* Ibirubá, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS, CEP: 98200-000, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/11/2020

Horário: 08h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos para o IFRS – *Campus Ibirubá* e demais participantes (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107, a participação é

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, ainda, documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (conforme modelo **anexo IV**).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) total cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. ser confeccionada aos moldes do **Anexo II**, contendo todas as informações dispostas no **item 6.1.**, e seus subitens, deste Edital.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente (nota de empenho), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o prazo de validade da ata de registro de preços, não podendo ser prorrogado.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

IFRS – Campus Ibirubá
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111
Bairro Esperança
CEP 98.200-000 - Ibirubá/RS

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/ibiruba>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Licitações e Contratos do IFRS – *Campus Ibirubá*, sito a Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança, Ibirubá/RS, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

25.12.4. ANEXO IV – Declaração de responsabilidade socioambiental.

Ibirubá – RS, 26 de outubro de 2020.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora Geral e Ordenadora de Despesas
Portaria nº 154/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
(IFRS) – *CAMPUS* IBIRUBÁ**

PREGÃO SRP Nº 36/2020

(Processo Administrativo nº 23366.000145/2020-19)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos para o IFRS – *Campus* Ibirubá e demais participantes (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os participantes deverão oferecer os lances por item, sendo considerado, para fins de classificação, o menor valor unitário por item.

1.3. Dos itens exclusivos para ME – EPP:

Itens para o IFRS – *Campus* Ibirubá: do item 1 ao 14.

Itens para o IFRS – *Campus* Bento Gonçalves: do item 15 ao 33, do item 35 ao 44 e do item 46 ao 58.

Itens para o IFRS – *Campus* Rolante: do item 59 ao 75.

Itens para o IFRS – *Campus* Sertão: do item 76 ao 94 e do item 96 ao 107.

1.4. Dos itens de ampla concorrência:

Itens para o IFRS – *Campus* Ibirubá: não se aplica.

Itens para o IFRS – *Campus* Bento Gonçalves: itens 34 e 45.

Itens para o IFRS – *Campus* Rolante: não se aplica.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Itens para o IFRS – *Campus* Sertão: item 95.

1.5. As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o valor máximo unitário por item, conforme informado na tabela abaixo:

ITENS PARA O IFRS - <i>CAMPUS</i> IBIRUBÁ - UASG 158675					
LOCAL DE ENTREGA: IFRS - <i>CAMPUS</i> IBIRUBÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	BOVINOS DE LEITE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 6 meses idade, umidade máxima de 13%, com no mínimo 18% PB, EE mínimo de 2,50%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,2%, P máximo de 0,60%, NDT mínimo 85,00% na MS. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	1.200	R\$ 3,57
2	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira período seco ensacada, com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 150 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 28 g/Kg; Fibra bruta (37ax): 80g/Kg; Matéria mineral (37ax): 80g/Kg; Cálcio (mín): 12 g/Kg; Cálcio (37ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 5.000 mg/Kg. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura,	74381	KG	12.000	R\$ 2,57

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Pecuaria e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
3	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira lactação ensacada, contendo gordura protegida, ionofóros, probióticos e tamponante com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 200 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 50 g/Kg; Fibra bruta (ax): 60g/Kg; Matéria mineral (ax): 90g/Kg; Cálcio (mín): 13 g/Kg; Cálcio (ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 6.000 mg/Kg; Ionóforos: 30 mg/Kg Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	24.000	R\$ 2,23
4	RAÇÃO PRONTA PELETIZADA PARA BEZERRAS LEITEIRAS do 3º dia até 60 dias de idade. Níveis de garantia: AGCM mín 5.000 mg/kg, Cálcio 8-10g/kg, Etoxiquin min 250mg/kg, Extrato etéreo min 40g/kg, FDA máx 85g/kg, Fósforo mín 5,5g/kg, Matéria fibrosa máx 60g/kg, Matéria mineral máx 70g/kg, Proteína Bruta mín 210g/kg, Umidade máx 120g/kg, Cobalto mín 0,8mg/kg, Cobre mín 9,4 mg/kg, Ferro mín 39,5 mg/kg, Iodo mín 1,5mg/kg, Magnésio mín 100mg/kg, Manganês mín 40mg/kg, Niacina mín 4mg/kg, Selênio mín 0,2 mg/kg, Vitamina B1 mín 1mg/kg, Vitamina B2 mín 1,5mg/kg, Vitamina B6 mín 1mg/kg, Zinco mín 75 mg/kg,	74381	KG	600	R\$ 4,43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Vitamina B12 mín 10 mcg/kg, Vitamina A mín 10.000 UI/kg, Vitamina D3 mín 2.000 UI/kg, Vitamina D mín 12 UI/kg, Monensina mín 90mg/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
5	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE COM MONENSINA. Inclusão de 4% na ração. Níveis de garantia: Cálcio 210-240g/kg, Cobalto mín 65mg/kg, Cobre mín 450mg/kg, Enxofre máx 18g/kg, Ferro mín 650mg/kg, Fósforo mín 50g/kg, Iodo mín 35mg/kg, Manganês mín 1600 mg/kg, Magnésio mín 10g/kg, Niacina mín 1,2g/kg, Selênio mín 15mg/kg, Sódio mín 60g/kg, Zinco mín 2g/kg, Monensina mín 600mg/kg, Vitamina A mín 300.000,00UI/kg, Vitamina D3 mín 60.000,00 UI/kg, Vitamina E mín 1000UI/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	74381	KG	1.200	R\$ 6,50
6	OVINOS. Ração para cordeiro ensacada, produto peletizado e contendo melaço com qualidade similar ou superior: Umidade (ax): 130 g/Kg; Proteína bruta (mín): 150 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 30 g/Kg; Fibra bruta (ax): 100g/Kg; Matéria mineral (max): 80g/Kg; Cálcio (mín): 10 g/Kg; Cálcio (ax): 12g/Kg; Fósforo (mín):	74381	KG	3.000	R\$ 2,34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	6.000 mg/Kg; Monensina sódica (mín): 30 mg/Kg Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
7	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 200,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 180,00 g/kg ; Cobalto (Mín.) 40,00 mg/kg ; Enxofre (Mín.) 20,00 g/kg ; Ferro (Mín.) 1.800,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 35,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 60,00 mg/kg ; Magnésio (Mín.) 12,00 g/kg ; Manganês (Mín.) 1.300,00 mg/kg ; Niacina (Mín.) 40,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 10,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 100,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 300.000,00 UI/Kg ; Vitamina D3 (Mín.) 60.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 550,00 UI/Kg ; Zinco (Mín.) 4.000,00 mg/kgApresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	74381	KG	1.200	R\$ 6,67
8	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com umidade (Max):13,00%; Proteína Bruta (Min) 17,00%; Extrato Etéreo (Min) 2,50%; Matéria Fibrosa (Max)17,00%; Matéria Mineral (Max) 10,00%; Cálcio (Max) 1,00%; Fósforo (Min) 0,50% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de	74381	KG	1.500	R\$ 3,60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
9	FRANGOS DE CORTE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase pré-inicial, micropelletizada com peletes de 1,8 mm com 24% de Proteína Bruta, 3% de Extrato Etéreo, 5% de Matéria Fibrosa, 10% de Matéria Mineral, 1,3% de Cálcio e 0,6% de Fósforo e contendo coccidiostático. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	100	R\$ 3,62
10	FRANGOS DE CORTE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase inicial com Proteína Bruta (mín): 21% Extrato Etéreo (mín): 4% Matéria Fibrosa (máx): 5% Matéria Mineral (máx): 11% Cálcio (máx): 1,5% Fósforo (mín): 0,6%, contendo agentes coccidianos. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	200	R\$ 3,22
11	FRANGOS DE CORTE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase crescimento com no	74381	KG	400	R\$ 3,24

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	mínimo 20% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3150 Kcal/Kg, Cálcio máximo 0,90%, Fósforo disponível mínimo 0,38%, Metionina mínimo 0,36%, Metionina + Cistina 0,66, Lisina mínimo 0,90%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e coccidicida. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
12	FRANGOS DE CORTE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase final com no mínimo 18% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3200 Kcal/Kg, Cálcio máximo 0,90%, Fósforo disponível mínimo 0,38%, Metionina mínimo 0,36%, Metionina + Cistina 0,66, Lisina mínimo 0,90%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16%. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	400	R\$ 3,25
13	PEIXES. Ração completa juvenil ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12% energia digestível: 3.400 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 42%; Extrato etéreo (max): 9%; Cálcio (max): 3%; Fósforo (mín): 1,5%; Vitamina C: 500	74381	KG	500	R\$ 5,86

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	mg/Kg Ração na forma extrusada. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
14	PEIXES. Ração completa crescimento/terminação ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12% energia digestível: 3.500 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 32%; Extrato etéreo (max): 7%; Cálcio (max): 2%; Fósforo (mín): 1%; Vitamina C: 300 mg/Kg .Ração na forma de peletes com 7 a 8 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	2.500	R\$ 5,90

ITENS PARA O IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES - UASG 158264

LOCAL DE ENTREGA: IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
15	BOVINOS DE LEITE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 6 meses idade, umidade máxima de 13%, com no mínimo 18% PB, EE mínimo de 2,50%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,2%, P máximo de 0,60%, NDT mínimo 85,00% na	74381	KG	1.200	R\$ 4,15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	MS.Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
16	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira período seco ensacada, com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 150 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 28 g/Kg; Fibra bruta (37ax): 80g/Kg; Matéria mineral (37ax): 80g/Kg; Cálcio (mín): 12 g/Kg; Cálcio (37ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 5.000 mg/Kg .Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	500	R\$ 2,89
17	RAÇÃO PRONTA PELETIZADA PARA BEZERRAS LEITEIRAS do 3º dia até 60 dias de idade. Níveis de garantia: AGCM mín 5.000 mg/kg, Cálcio 8-10g/kg, Etoxiquin min 250mg/kg, Extrato etéreo min 40g/kg, FDA máx 85g/kg, Fósforo mín 5,5g/kg, Matéria fibrosa máx 60g/kg, Matéria mineral máx 70g/kg, Proteína Bruta mín 210g/kg, Umidade máx 120g/kg, Cobalto mín 0,8mg/kg, Cobre mín 9,4 mg/kg, Ferro mín 39,5 mg/kg, Iodo mín 1,5mg/kg, Magnésio mín 100mg/kg, Manganês mín 40mg/kg, Niacina mín 4mg/kg, Selênio mín 0,2 mg/kg, Vitamina B1 mín 1mg/kg,	74381	KG	1.000	R\$ 4,62

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Vitamina B2 mín 1,5mg/kg, Vitamina B6 mín 1mg/kg, Zinco mín 75 mg/kg, Vitamina B12 mín 10 mcg/kg, Vitamina A mín 10.000 UI/kg, Vitamina D3 mín 2.000 UI/kg, Vitamina D mín 12 UI/kg, Monensina mín 90mg/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
18	NÚCLEO PARA BEZERRAS LEITEIRAS Composição: Bicarbonato de sódio, Carbonato de Cálcio, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de enxofre, Cloreto de Potássio, Fosfato Bicálcico, Óxido de Magnésio, Aditivo Acidificante, Aditivo antioxidante, Aditivo probiótico, Biotina, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Cobalto, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Cobre, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Cromo, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Ferro, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Manganês, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Selênio, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Zinco, Colina, D-Limonene (Crina Ruminants 0,33%), Iodato de Cálcio, Niacina, Sacarina Sódica, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Ácido Pantotenico, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina C, Vitamina B12. Eventuais substitutivos: não há. Teores mínimos por Kg do produto: Cálcio (mín) 135g (máx) 165g, Fósforo 70g, Enxofre 25g, Magnésio 25g, Potássio 30g, Cobalto 4,3mg, Cobre 425mg, Cromo 25mg, Ferro 1750mg, Iodo 11mg, Manganês 1700mg, Selênio	74381	KG	400	R\$ 6,70

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	13mg, Zinco 1700mg, Biotina 1,5mg, Vitamina A 350000 UI, Vitamina D3 250000 UI, Vitamina E 2000 UI, Ácido pantotênico 126mg, Vitamina B1 50mg, Vitamina B6 60mg, Vitamina B12 1,11mg, Colina 9000mg, Niacina 247,5mg, Riboflavina 50mg, Vitamina C 6000mg, Vitamina K 20mg, D-Limolene 3330mg, Saccharomyces cerevisiae 0,75 x 10E9 UKC, Flúor 700mg, Bicarbonato 135g. Apresentação: Sacos de 25Kg. * Produto rotulado e registrado no MAPA. O produto deve estar no terço inicial da validade. Bovigold® Prima ou similar.				
19	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL ANIÔNICO COM COLINA PRÉ-PARTO. Níveis de garantia: Cálcio 180-220g/kg, Cobalto min 1,8mg/kg, Cobre min 250mg/kg, Enxofre máx 60g/kg, Ferro mín 345mg/kg, Fósforo mín 30g/kg, logo mín 11mg/kg, Manganês mín 850 mg/kg, Magnésio mín 49g/kg, Niacina mín 1,24g/kg, Selênio mín 7mg/kg, Ausência de Sódio, Zinco mín 2,34g/kg, Levedura mín 8,4g/kg, Vitamina A mín 187.500,00UI/kg, Vitamina D3 mín 37.500,00 UI/kg, Vitamina E mín 1250UI/kg, Proteína buita mín 150g/kg, Cloro mín 80g/kg, DCAD mín -619 mEq/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	74381	KG	300	R\$ 14,32
20	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE COM MONENSINA. Inclusão de 4% na ração.	74381	KG	2.000	R\$ 5,67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Níveis de garantia: Cálcio 210-240g/kg, Cobalto min 65mg/kg, Cobre min 450mg/kg, Enxofre máx 18g/kg, Ferro mín 650mg/kg, Fósforo mín 50g/kg, Iodo mín 35mg/kg, Manganês mín 1600 mg/kg, Magnésio mín 10g/kg, Niacina mín 1,2g/kg, Selênio mín 15mg/kg, Sódio mín 60g/kg, Zinco mín 2g/kg, Monensina mín 600mg/kg, Vitamina A mín 300.000,00UI/kg, Vitamina D3 mín 60.000,00 UI/kg, Vitamina E mín 1000UI/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
21	Sal mineral em blocos contendo os seguintes níveis mínimos de garantia/Kg de produto: Cálcio 160 g, Fósforo 80 g, Magnésio 15 g, Enxofre 15 g, Manganês 1.500 mg, Zinco 3.000 mg, Ferro 1.500 mg, Cobre 1.000 mg, Cobalto 20 mg, Iodo 50 mg, Selênio 20 mg, Flúor (máx.) 800mg e Sódio 110 g, Unidade: Blocos com 12 kg.	315758	Unidade	20	R\$ 84,34
22	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 200,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 180,00 g/kg ; Cobalto (Mín.) 40,00 mg/kg ; Enxofre (Mín.) 20,00 g/kg ; Ferro (Mín.) 1.800,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 35,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 60,00 mg/kg ; Magnésio (Mín.) 12,00 g/kg ; Manganês (Mín.) 1.300,00 mg/kg ; Niacina (Mín.) 40,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 10,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 100,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.)	74381	KG	800	R\$ 7,70

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	300.000,00 UI/Kg ; Vitamina D3 (Mín.) 60.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 550,00 UI/Kg ; Zinco (Mín.) 4.000,00 mg/kgApresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.				
23	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com umidade (Max):13,00%; Proteína Bruta (Min) 17,00%; Extrato Etéreo (Min) 2,50%; Matéria Fibrosa (Max)17,00%; Matéria Mineral (Max) 10,00%; Cálcio (Max) 1,00%; Fósforo (Min) 0,50% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	2.000	R\$ 4,05
24	NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 8% na ração. Níveis de garantia: Cálcio (mín) 80g/kg (8%), Cálcio (máx) 100g/kg (10%), Fósforo (mín) 37g/kg (3.7%), Sódio (mín) 20g/kg, Metionina (mín) 21.5g/kg, Lisina (mín) 18g/kg, Vitamina A (mín) 125000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 25000UI/kg, Vitamina E (mín) 312UI/kg, Vitamina K3 (mín) 20mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 62.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B12 (mín)	74381	KG	1.500	R\$ 7,07



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – *Campus Ibirubá*

Fls. nº

Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	200mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 6.25mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 125mg/kg, Biotina (mín) 1.25mg/kg, Colina (mín) 1700mg/kg, Niacina (mín) 312mg/kg, Cobre (mín) 125mg/kg, Ferro (mín) 680mg/kg, Iodo (mín) 8.75mg/kg, Manganês (mín) 937mg/kg, Selênio (mín) 3.75mg/kg, Zinco (mín) 500mg/kg, Flúor (máx) 370mg/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.				
25	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade). Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 20,00 mg/kg ; Ácido P antotênico (Mín.) 240,00 mg/kg ; Biotina (Mín.) 3,00 mg/kg ; Cálcio (Máx.) 230,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 190,00 g/kg ; Cobre (Mín.) 200,00 mg/kg ; Colina (Mín.) 5.000,00 mg/kg ; Antioxidante (Mín.) 1.000,00 mg/kg ; Ferro (Mín.) 1.000,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 64,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 20,00 mg/kg ; Manganês (Mín.) 1.600,00 mg/kg ; Matéria Mineral (Máx.) 850,00 g/kg ; Metionina (Mín.) 40,00 g/kg ; Niacina (Mín.) 800,00 mg/kg; Selênio (Mín.) 6,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 31,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 220.000,00 UI/Kg ; Vitamina B1 (Mín.) 50,00 mg/kg ; Vitamina B12 (Mín.) 300,00 mcg/kg ; Vitamina B2 (Mín.) 120,00 mg/kg ; Vitamina B6 (Mín.) 60,00 mg/kg ; Vitamina D3 (Mín.) 50.000,00 UI/Kg ;	74381	KG	250	R\$ 7,63

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Vitamina E (Mín.) 400,00 UI/Kg ; Vitamina K3 (Mín.) 30,00 mg/kg ; Zinco (Mín.) 1.600,00 mg/kg ; Nicarbazina 2.200,00 mg/kg ; Lisina (Mín.) 7.800,00 mg/kg ; Lincomicina 88,00 mg/kg . Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
26	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 15,00 mg/kg ; Ácido Pantotênico (Mín.) 180,00 mg/kg ; Cálcio (Mín.) 190,00 g/kg ; Cálcio (Máx.) 230,00 g/kg ; Cobre (Mín.) 200,00 mg/kg ; Colina (Mín.) 4.000,00 mg/kg ; Antioxidante (Mín.) 1.000,00 mg/kg ; Ferro (Mín.) 1.000,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 61,50 g/kg ; Iodo (Mín.) 20,00 mg/kg ; Manganês (Mín.) 1.600,00 mg/kg ; Matéria Mineral (Máx.) 850,00 g/kg ; Metionina (Mín.) 35,50 g/kg ; Niacina (Mín.) 600,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 6,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 31,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 165.000,00 UI/Kg ; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg ; Vitamina B12 (Mín.) 225,00 mcg/kg ; Vitamina B2 (Mín.) 90,00 mg/kg ; Vitamina B6 (Mín.) 45,00 mg/kg ; Vitamina D3 (Mín.) 37.500,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 300,00 UI/Kg ; Vitamina K3 (Mín.) 22,50 mg/kg ; Zinco (Mín.) 1.600,00 mg/kg ; Salinomicina 1.320,00 mg/kg ; Lincomicina 88,00 mg/kg ; Biotina (Mín.) 2,50 mg/kg ;	74381	KG	600	R\$ 6,59

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Lisina (Mín.) 7,80 g/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
27	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,00 mg/kg ; Ácido Pantotênico (Mín.) 120,00 mg/kg ; Cálcio (Mín.) 200,00 g/kg ; Cálcio (Máx.) 240,00 g/kg ; Cobre (Mín.) 200,00 mg/kg ; Colina (Mín.) 3.000,00 mg/kg ; Antioxidante (Mín.) 1.000,00 mg/kg ; Ferro (Mín.) 1.000,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 56,50 g/kg ; Iodo (Mín.) 20,00 mg/kg ; Lisina (Mín.) 7.000,00 mg/kg ; Manganês (Mín.) 1.600,00 mg/kg ; Matéria Mineral (Máx.) 900,00 g/kg ; Metionina (Mín.) 24,50 g/kg ; Niacina (Mín.) 400,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 6,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 31,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 110.000,00 UI/Kg ; Vitamina B1 (Mín.) 25,00 mg/kg ; Vitamina B2 (Mín.) 60,00 mg/kg ; Vitamina B6 (Mín.) 30,00 mg/kg ; Vitamina B12 (Mín.) 150,00 mcg/kg ; Vitamina D3 (Mín.) 25.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 200,00 UI/Kg ; Vitamina K3 (Mín.) 15,00 mg/kg ; Zinco (Mín.) 1.600,00 mg/kg ; Lincomicina 44,00 mg/kg ; Biotina (Mín.) 1,50 mg/kg ; Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação	74381	KG	250	R\$ 5,63

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
28	PEIXES. Ração completa juvenil ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12% energia digestível: 3.400 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 42%; Extrato etéreo (max): 9%; Cálcio (max): 3%; Fósforo (mín): 1,5%; Vitamina C: 500 mg/Kg Ração na forma extrusada. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	1.000	R\$ 6,20
29	PEIXES. Ração completa crescimento/terminação ensacada, indicado para a alimentação da maioria das espécies de peixes, com qualidade similar ou superior: Umidade (max): 12% energia digestível: 3.500 Kcal/Kg; Proteína bruta (mín): 32%; Extrato etéreo (max): 7%; Cálcio (max): 2%; Fósforo (mín): 1%; Vitamina C: 300 mg/Kg .Ração na forma de peletes com 7 a 8 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	1.000	R\$ 6,28
30	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS. Níveis de Garantia: Umidade (max.) 10%, Proteína Bruta (min.) 28%, Extrato étero (min.) 16%, Matéria fibrosa (max.) 4%, Matéria	74381	KG	1.000	R\$ 7,98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	mineral (max.) 9%. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. Embalagens de 10 a 25 quilos. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
31	RAÇÃO COMPLETA PARA SUÍNOS Pronta para uso, para fase de maternidade Pré-Inicial (até 35 dias idade). Formulada com minerais 100% orgânicos (carbo-amino-fosfo-quelato) , vitaminas, aminoácidos, fitase e ingredientes de alta palatabilidade e digestibilidade. Níveis de Garantia Mínimos: Cálcio (min) 4.400,0mg, Cálcio (max) 5.500mg, Fósforo(min) 4.500,0mg, Sódio (min) 760,0mg, Cobalto (min) 0,21mg, Cobre(min) 115,33mg, Cromo (min) 0,20mg, Ferro(min) 104,28mg, Iodo 1,33mg, Manganês(min) 46,0mg Selênio (min) 0,37mg, Zinco (min) 2.275,76mg, Vitamina A (min) 15.000,0UI, Vitamina D3 (min) 3.900,0UI, Vitamina E(min) 100,0UI, Vitamina K3(min) 5,0mg, Vitamina B1 (min) 4,0mg, Vitamina B2(min) 10,0mg, Vitamina B6(min) 6,0mg Vitamina B12(min) 50,0µg, Acido Folico(min) 4,50mg, Ácido Nicotínico (min) 60,0mg, Acido Pantatênico,(min) 30,0mg Biotina(min) 0,50mg, Lisina(min) 3.900,0mg, Metionina(min) 1.519,0mg, Treonina(min) 1.234,8mg, Triptofano(min) 426,3mg, Valina (min) 1.130,92mg, Fitase(min) 2.000,0FYT, à-amilase (min) 100,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 185,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 200,0FXU, Protease(min) 15.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 0,7x109UFC, Betaglucanas(min) 260,0g,	74381	KG	1.200	R\$ 8,65

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Monanologossacarídeos(min) 140,0g, Fluor(max) 45,0mg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
32	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofo. Fardos com 9-12 kg.	74381	KG	8.000	R\$ 4,33
33	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofo. Fardos com 9-12 kg.	74381	KG	2.000	R\$ 3,35
34	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo)46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo)80% Atividade Ureática (mínimo)0,05, Atividade Ureática (máximo)0,30, Fibra Bruta (máximo)6%, Matéria Mineral (máximo)6,5%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Obs. As entregas do Farelo de soja são parceladas em cargas conforme a necessidade. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. <i>Idem ao item 35. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</i>	74381	KG	37.500	R\$ 4,26
35	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo)46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo)80%	74381	KG	12.500	R\$ 4,26

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

	Atividade Ureática (mínimo)0,05, Atividade Ureática (máximo)0,30, Fibra Bruta (máximo)6%, Matéria Mineral (máximo)6,5%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Obs. As entregas do Farelo de soja são parceladas em cargas conforma necessidade. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. <i>Idem ao item 34. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA DE 25% RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.</i>				
36	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) Subproduto resultante da moagem do trigo, composto de pericarpo, aleurona, partículas finas de gérmen, e das demais camadas internas dos grãos e outros resíduos resultantes do processamento industrial do trigo (Triticum sp), para obtenção da farinha, deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade (máximo) 13,50 % Proteína Bruta (mínimo) 14,00 % Extrato Etéreo (mínimo) 3,00 % Fibra Bruta (máximo) 11,00 % Matéria Mineral (máximo) 6,50 % Aflatoxinas (máximo) 50 ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo são parceladas em cargas conforma necessidade. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	74381	KG	20.000	R\$ 2,09
37	BICARBONATO DE SÓDIO NUTRIÇÃO ANIMAL. Especificações do Produto. O Bicarbonato de Sódio é um ingrediente alimentar mineral que contém pelo	74381	KG	300	R\$ 5,06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	menos 99% de bicarbonato de sódio. O tipo "Nutrição Animal" foi desenvolvido especialmente para uso agropecuário. Fórmula Química: NaHCO_3 Apresentação: Sacos de Polietileno valvulado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
38	CALCÁRIO CALCÍTICO, moído fino, número 2 com até 1,12 mm, para alimentação animal, com mínimo de 37% Ca, máximo de 0,8% de Mg, 98% matéria mineral, embalado em sacos. O produto deve estar registrado e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	74381	KG	1.500	R\$ 2,50
39	ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARALENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: Análises físico-químicas Níveis de garantia Aparência Verde amarelado claro pH (sol 10%) 5,0 – 7,0 Umidade < 8% Silimarina > 500,00 mg/kg Análises microbiológicas Níveis de garantia Bactérias aeróbias totais < $5,0 \times 10^4$ UFC/g Bolores e leveduras totais < $5,0 \times 10^4$ UFC/g Coliformes totais < 100 UFC/g Pesquisa de E. coli Ausência em 25 g Pesquisa de Salmonella spp. Ausência em 25 g Componentes % p/p Metais pesados ppm Parede celular de levedura 30,0 Chumbo (Pb) < 15,0 Silicatos (SiO_2) 34,6* Cádmio (Cd) < 5,0 Óxido de Alumínio (Al_2O_3) 12,9* Mercúrio (Hg) <	74381	KG	500	R\$ 19,33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

	0,1 Óxido de Ferro (Fe ₂ O ₃) 6,2* Arsênio (As) < 12,0 Óxido de Potássio (K ₂ O) 2,5* Óxido de Magnésio (MgO) 2,0* Óxido de Cálcio (CaO) 1,7* Óxido de Titânio (TiO ₂) 0,6* Valores aproximados. APLICAÇÃO: Indicado como aditivo tecnológico em grãos, farelos, farinhas, núcleos, premix, silagens, rações e outras matérias-primas em geral, suscetíveis à contaminação. Uso exclusivo para fabricantes de ração animal. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
40	FARINHA DE OSTRAS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL Destinado para alimentação de aves de postura. Níveis de garantia: Cálcio (Ca) mínimo 36,0% Matéria mineral mínimo 97,0% Insolúveis em HCL (Max) 3% Umidade (max) 2,5% Apresentação: Saco de 50 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	74381	KG	1.000	R\$ 3,57
41	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA BALANCEAMENTO RAÇÃO DE CAPRINOS: Suplemento completo, com macro e micro elementos minerais e vitaminas lipossolúveis com micro elementos minerais na forma de complexos orgânicos (quelatos) para suprir carências minerais e vitamínicas dos caprinos. Composição Básica do Produto: Fosfato Bicalcico, Cloreto de Potássio, Carbonato de Cálcio, Vitamina E, Carbo Amino Fosfoquelato de Zinco, Carbo Amino Fósfoquelato de Cobre, Premix Micromineral Transquelatado, Veículo Q.S.P, Carbo Amino	74381	KG	400	R\$ 5,03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Fosfoquelato de Selênio, Óxido de Magnésio, Vitamina D3, Vitamina A, Carbo Amino Fosfoquelato de Cromo, Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre), Carbo Amino Fosfoquelato de Manganês. Modo de Usar: Para caprinos em geral (cabras leiteiras, secas, caprinos em crescimento, reprodutores): Fornecer em cochos (saleiros) para livre consumo, na proporção de duas partes de para 1 parte de sal comum. Para fabricação de rações concentradas: Usar na proporção de 2%. Níveis de garantia por Kg do produto: Vitamina A 135.000,0UI Cobalto 30,0Mg Vitamina D3 68.000,0UI Cromo 10,0Mg Vitamina E 450,0UI Ferro 250,0Mg Cálcio 240,0g Yodo 40,0Mg Fósforo 71,0g Manganês 1.350,0Mg Potássio 28,20g Selênio 15,0Mg Enxofre 20,00g Zinco 1.700,0Mg Magnésio 20,0g Flúor (máx.) 710,0Mg Cobre 400,0mg Solubilidade do Fósforo (P) em Ácido Cítrico a 2% (min.)95,00% Apresentação: Saco de 25 kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento.				
42	NÚCLEO PARA BOVINOS DE LEITE Indicação do produto: Indicado para a fabricação de rações destinadas à alimentação de bovinos de leite. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.)95,00g/kg, Cálcio (máx.)120,00g/kg, Fósforo (mín.)35,00g/kg, Enxofre (mín.)15,00g/kg, Magnésio (mín.)38,00g/kg, Potássio (mín.)50,00g/kg, Sódio	74381	KG	900	R\$ 8,75

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	(mín.)106,00g/kg, Cobalto (mín.)11,50mg/kg, Cobre (mín.)417,00mg/kg, Crômio (mín.)16,50mg/kg, Ferro (mín.)875,00mg/kg, lodo (mín.)17,50mg/kg, Manganês (mín.)1165,00mg/kg, Selênio (mín.)15,00mg/kg, Zinco (mín.)2330,00mg/kg, Biotina (mín.)66,50mg/kg, Vitamina A (mín.)170000,00UI/kg, Vitamina D3 (mín.)60000,00UI/kg, Vitamina E (mín.)1000,00UI/kg, Amilase 12500,00KNU/kg, DLimonene1700,00mg/kg, Saccharomyces cerevisiae 1,25 x 10E9UKC/kg, Flúor (máx.)350,00mg/kg, Bicarbonato333,00g/kg, Adsorvente de micotoxina25,00g/kg Modo de usar: No preparo de concentrados, incluir o produto na proporção de 6%. Faixa recomendada de consumo: 600 g/vaca/dia Apresentação: Sacos de 25 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
43	NÚCLEO PARA BOVINOS DE LEITE Indicação do produto: Indicado para suplementação mineral de bovinos de leite submetidos a sistemas de produção de leite em pastagens. Composição básica do produto: Carbo amino fosfoquelato de enxofre; Carbonato de cálcio; Cloreto de sódio (sal comum) (29,4%); Enxofre ventilado (flor de enxofre); Fosfato bicálcico; Óxido de magnésio; Carbo amino fosfoquelato de cobalto; Carbo amino fosfoquelato de cobre; Carbo amino fosfoquelato de	74381	KG	500	R\$ 6,03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	cromo; Carbo amino fosfoquelato de ferro; Carbo amino fosfoquelato de manganês; Carbo amino fosfoquelato de selênio; Carbo amino fosfoquelato de zinco; Iodato de cálcio; Caulim (máx. 1%). Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín) 135,00g, Cálcio (máx) 165,00 g, Fósforo (mín)78,00g, Enxofre (mín) 26,00g, Magnésio (mín) 20,00g, Sódio (mín) 114,00 g, Cobalto (mín) 90,00mg, Cobre (mín) 1238,00mg, Cromo (mín) 20,00mg, Ferro (mín) 2000,00mg, Iodo (mín) 80,00mg, Manganês (mín) 2057,00mg, Selênio (mín) 27,50mg, Zinco (mín) 4896,00mg, Flúor (máx) 780,00mg Modo de usar: Suplemento mineral pronto para uso. Faixa de consumo recomendada de 20 a 30 g para cada 100 kg de peso corporal. Apresentação: Sacos de 30 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento.				
44	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA BALANCEAMENTO RAÇÃO DE BOVINOS DE LEITE: Indicação do produto: Suplemento mineral proteico para vacas em regime de pasto. Modo de usar: Suplemento de livre consumo no cocho, de 90-100 g/100 kg peso corporal. Níveis de garantia (por kg do produto): Proteína bruta (mín.)350,00g/kg, Nitrogênio (mín) e NNP equivalente (máx.)298,00g/kg, Cálcio (mín.)70,00g/kg, Cálcio (máx.)90,00g/kg, Fósforo (mín.)26,00g/kg, Enxofre (mín.)15,00g/kg, Magnésio (mín.)6,70g/kg, Sódio (mín.)38,00g/kg, Cobalto (mín.)30,00mg/kg, Cobre	74381	KG	500	R\$ 7,61

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	(mín.)413,40mg/kg, Crômio (mín.)6,70mg/kg, Ferro (mín.)110,00mg/kg, Iodo (mín.)26,50mg/kg, Manganês (mín.)686,00mg/kg, Selênio (mín.)9,00mg/kg, Zinco (mín.)1630,00mg/kg, Flúor (máx.)260,00mg/kg Apresentação: Sacos de 25 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
45	MILHO, GRÃO A GRANEL Grão de milho (Zea mays), amarelo, para consumo animal. Isento de insetos, sementes tóxicas e resíduos de pesticidas. Padrões Mínimos de Qualidade Umidade (Máximo) 13,5% Grãos Avariados:Ardidos (Máximo) 2% Total (Máximo) 10% Grãos quebrados (máximo) 4% Matérias estranhas e impurezas (Máximo) 1,5% Grãos Carunchados (Máximo) 3% Aflatoxinas B1+B2+G1+G2 (Máximo) = 20 µg/kg (ppb) Obs.: As entregas do milho deverão ocorrer com caminhão tipo basculante, parceladas em cargas de no máximo 12 toneladas, conforme necessidade. <i>Idem ao item 46. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</i>	74381	KG	75.000	R\$ 2,56
46	MILHO, GRÃO A GRANEL Grão de milho (Zea mays), amarelo, para consumo animal. Isento de insetos, sementes tóxicas e resíduos de pesticidas. Padrões Mínimos de Qualidade Umidade (Máximo) 13,5% Grãos Avariados:Ardidos (Máximo) 2% Total	74381	KG	25.000	R\$ 2,56

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	(Máximo) 10% Grãos quebrados (máximo) 4% Matérias estranhas e impurezas (Máximo) 1,5% Grãos Carunchados (Máximo) 3% Aflatoxinas B1+B2+G1+G2 (Máximo) = 20 µg/kg (ppb) Obs.: As entregas do milho deverão ocorrer com caminhão tipo basculante, parceladas em cargas de no máximo 12 toneladas, conforme necessidade. <i>Idem ao item 45. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA DE 25% RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.</i>				
47	CASCA DE SOJA (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) no processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia Umidade (máximo) 10%, Proteína Bruta (mínimo)9,4%, Atividade Ureática (máximo)0,20, Fibra Bruta (máximo)40%, Matéria Mineral (máximo)6,0%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Obs. As entregas do são parceladas em cargas de no máximo 2 toneladas conforme necessidade. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	74381	KG	5.000	R\$ 1,69
48	SAL GROSSO. Sal (grosso) com iodo, para alimentação animal, no preparo de rações e suplementos minerais. Cálcio (Ca)0,05% Magnésio (MG)0,03% Sulfatos (SO4) 0,158% Insolúveis0.05% Cloreto de Sódio(base seca) 98,46% Apresentação: Saco de 25 kg. * Produto	74381	KG	800	R\$ 4,31

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

	rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento				
49	MILHO PARA SILAGEM: milho para silagem picado na forma de planta inteira, com tamanho de partícula de 1 a 2 cm e teores de matéria seca (MS) da forragem picada de 30 a 35%, de nutrientes digestíveis totais mínimo 70% e de proteína bruta mínimo 6,5% na MS. Com a ausência de contaminantes. A massa de forragem deverá ser colhida no ponto fisiológico da planta em que os órgãos estejam indicando o estágio farináceo. SILAGEM ENSACADA COMPACTADA PESO APROXIMADO DE 30 A 35 KG.	74381	KG	100.000	R\$ 0,64
50	PROBIÓTICO - PÓ PARA AVES E SUÍNOS é composto por bactérias do gênero Bacillus, vivas na forma liofilizada, aeróbias, esporuladas, encapsuladas com íons Ca++. São resistentes à ação de enzimas salivares, sucos gástricos, biliar, pancreático, entérico, temperatura, extrusão e peletização. Esses micro-organismos quando alcançam os intestinos, utilizam substratos, passam a forma vegetativa, multiplicam-se e promovem a colonização benéfica do mesmo. Essas bactérias probióticas competem com os patógenos na ocupação de aderência nas vilosidades intestinais impedindo a fixação dos mesmos. O uso contínuo mantém a microbiota intestinal equilibrada, melhorando o desempenho de suínos e aves de corte (de 1 a 42 dias) na fase inicial e final, conferindo aos animais melhor índice de crescimento e produtividade. Recompõe a microbiota	74381	KG	50	R\$ 30,79

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	do intestino após uso prolongado de antimicrobiano, desmama ou após efeito de estresse. Modo de Usar: AVES E SUÍNOS: Misturar até 200 g de PAS-TR PROBIÓTICO - PÓ PARA AVES E SUÍNOS em 1 tonelada de ração farelada. Apresentação: Baldes de 10 kg.				
51	Sal Homeopático: Previne as mastites clínicas e subclínicas, reduzindo a contagem de células somáticas (CCS) Melhora a qualidade do leite e reduz o custo de produção, evitando o prejuízo com o descarte do leite. Estimula o sistema imunológico e aumenta a resposta do úbere às infecções. Uso Oral	74381	KG	300	R\$ 59,54
52	SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Óxido de magnésio 160g, Bicarbonato de Sódio 490g, Carbonato de Cálcio 349,40g. Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	74381	KG	200	R\$ 7,00
53	L-Lisina HCl 99%. Níveis de Garantia: Lisina base mín 78%, Umidade máx 1,5% . Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 60 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 2 anos.	74381	KG	10	R\$ 12,76
54	DL-METIONINA 99%. Níveis de garantia: Metionina mín 99%, Perda por secagem máx 0,3%, Sulfato de sódio máx 0,3%. Apresentação: Ensacado. * Produto	74381	KG	10	R\$ 21,11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 60 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 anos.				
55	NÚCLEO PARA SUÍNOS Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), fontes proteicas de alta digestibilidade, produtos lácteos, ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações pré-inicial de leitões (dos 36 a 49 dias de idade). Inclusão de 20%. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 18,05g, Cálcio (max) 21,65g, Fósforo(min) 11,0g, Sódio (min) 7050,0mg, Cobalto (min) 0,77mg, Cobre(min) 557,5mg, Cromo (min) 0,75mg, Ferro(min) 391,05mg, Iodo 5,0mg, Manganês(min) 172,5mg Selênio (min) 1,38mg, Zinco (min) 11,23g, Vitamina A (min) 75.000,0UI, Vitamina D3 (min) 19.500,0UI, Vitamina E(min) 500,0UI, Vitamina K3(min) 25,0mg, Vitamina B1 (min) 20,0mg, Vitamina B2(min) 50,0mg, Vitamina B6(min) 30,0mg Vitamina B12(min) 250,0µg, Ácido Fólico(min) 22,50mg, Ácido Nicotínico (min) 300mg, Ácido Pantotênico,(min) 150,0mg Biotina(min) 2,50mg, Lisina(min) 13,75g, Metionina(min) 4.219,0mg, Treonina(min) 4.877,0mg, Triptofano(min) 761,0mg Valina (min) 2689,0mg, Fitase(min) 10.000,0FYT, à-	74381	KG	600	R\$ 9,53

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	amilase (min) 500,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 925,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min)1.000,0FXU, Protease(min) 93.750,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 3,50x109UFC, Betaglucanas(min) 1.300,0g, Monanoligossacarideos(min) 700,0g, Fluor(max) 110mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
56	NÚCLEO PARA SUÍNOS Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos na fase creche. Destinado ao balanceamento de rações Inicial de leitões (dos 50 a 70 dias de idade). Inclusão de 4%.Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 102,2g, Cálcio (max) 124,0g, Fósforo(min) 26,0g, Sódio (min) 38,0g, Cobalto (min) 3,85mg, Cobre(min) 2.787,5mg, Cromo (min) 3,75mg, Ferro(min) 1.955,25mg, Iodo 25,0mg, Manganês(min) 862,5mg Selênio (min) 6,9mg, Zinco (min) 2.170,5mg, Vitamina A (min) 375.000,0UI, Vitamina D3 (min) 97.500,0UI, Vitamina E(min) 2. 500,0UI, Vitamina K3(min) 125,0mg, Vitamina B1 (min) 100,0mg, Vitamina B2(min) 2 50,0mg, Vitamina B6(min) 150,0mg Vitamina B12(min) 1.250,0µg, Acido Fólico(min) 112,50mg, Ácido Nicotínico (min) 1500,0mg, Acido Pantatênico,(min) 750,0mg, Biotina(min) 12,50mg, Lisina(min) 34,04g,	74381	KG	500	R\$ 8,09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Metionina(min) 3.567,0mg, Treonina(min) 11,18g, Fitase(min) 50.000,0FYT, α-amilase (min) 1000,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 1.750,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 25.000,0FXU, Protease(min) 375.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 8,76x109UFC, Fluor(max) 260mg. Apresentação: Saco de 20 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
57	NUCLEO PARA SUINOS Núcleo elaborado com Vitaminas, minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo- quelato), ingredientes moduladores de imunidade e um conjunto de enzimas destinado ao balanceamento de rações para suínos. Destinado ao balanceamento de rações suínos em fase de Crescimento e engorda. Inclusão de 2,5% no crescimento e 2,0% na engorda. Níveis de garantia por quilograma do produto: Cálcio (min) 135,0g, Cálcio (max) 180,0g, Fósforo(min) 21,0g, Sódio (min) 60,0g, Cobre(min) 4.365,0mg, Cromo (min) 4,0mg, Ferro(min) 2.496,0mg, Iodo 42,0mg, Manganês(min) 1.377,00mg, Selênio (min) 8,0mg, Zinco (min) 2.750,0mg, Vitamina A (min) 224.000,0UI, Vitamina D3 (min) 128.000,0UI, Vitamina E(min) 1.920,0UI, Vitamina K3(min) 64,0mg, Vitamina B1 (min) 64,0mg, Vitamina B2(min) 2 24,0mg, Vitamina B6(min) 80,0mg Vitamina B12(min) 960,0µg, Ácido Fólico(min) 32,0mg, Ácido Nicotínico (min) 640,0mg, Ácido Pantatênico,(min) 800,0mg, Biotina(min) 4,8mg,	74381	KG	2.000	R\$ 7,28

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Fitase(min) 80.000,0FYT, Fluor(max) 240mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
58	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA BALANCEAMENTO RAÇÃO DE SUÍNOS: Suplemento (núcleo) de minerais, vitaminas e fitase destinado ao balanceamento de rações para suínos reprodutores, lactantes, gestantes, machos e de reposição. Com minerais na forma orgânica (carbo-amino-fosfo-quelato). Inclusão 2,5%. Níveis de garantia por Kg do produto: Cálcio (min) 185,0g, Cálcio (max) 224,0g, Fósforo(min) 35,0g, Sódio (min) 62,0g, Cobalto (min) 6,16mg, Cobre(min) 460,0mg, Cromo (min) 6,0mg, Ferro(min) 3.128,0mg, Iodo 40,0mg, Manganês(min) 1.380,0mg, Selênio (min) 11,04mg, Zinco (min) 3.472,8mg, Vitamina A (min) 600.000,0UI, Vitamina D3 (min) 156.000,0UI, Vitamina E(min) 4.000,0UI, Vitamina K3(min) 200,0mg, Vitamina B1 (min) 160,0mg, Vitamina B2(min) 400,0mg, Vitamina B6(min) 240,0mg Vitamina B12(min) 2.000,0µg, Ácido Fólico(min) 180,0mg, Ácido Nicotínico (min) 2.400,0mg, Ácido Pantatênico,(min) 1.420,5mg, Biotina(min) 40,0mg, Colina (min) 13,05g, Lisina(min) 5.460,0mg, Metionina(min) 736,96mg, Fitase(min) 80.000,0FYT, α-amilase (min) 800,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 1.400,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 8.000,0FXU, Fluor (max) 360mg. Apresentação: Saco de 25 Kg. * Produto	74381	KG	1.000	R\$ 6,95

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
--	---	--	--	--	--

ITENS PARA O IFRS - CAMPUS ROLANTE - UASG 158743

LOCAL DE ENTREGA: IFRS - CAMPUS ROLANTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
59	BOVINOS DE LEITE. Ração pronta, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 6 meses idade, umidade máxima de 13%, com no mínimo 18% PB, EE mínimo de 2,50%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,2%, P máximo de 0,60%, NDT mínimo 85,00% na MS. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	365	R\$ 4,10
60	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira período seco ensacada, com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 150 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 28 g/Kg; Fibra bruta (37ax): 80g/Kg; Matéria mineral (37ax): 80g/Kg; Cálcio (mín): 12 g/Kg; Cálcio (37ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 5.000 mg/Kg. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da	74381	KG	200	R\$ 2,80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
61	BOVINOS DE LEITE. Ração para vaca leiteira lactação ensacada, contendo gordura protegida, ionofóros, probióticos e tamponante com qualidade similar ou superior: Proteína bruta (mín): 200 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 50 g/Kg; Fibra bruta (ax): 60g/Kg; Matéria mineral (ax): 90g/Kg; Cálcio (mín): 13 g/Kg; Cálcio (ax): 14g/Kg; Fósforo (mín): 6.000 mg/Kg; Ionóforos: 30 mg/Kg Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	2.500	R\$ 2,60
62	NÚCLEO PARA BEZERRAS LEITEIRAS Composição: Bicarbonato de sódio, Carbonato de Cálcio, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de enxofre, Cloreto de Potássio, Fosfato Bicálcico, Óxido de Magnésio, Aditivo Acidificante, Aditivo antioxidante, Aditivo probiótico, Biotina, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Cobalto, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Cobre, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Cromo, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Ferro, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Manganês, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Selênio, Carbo-Amino-Fosfo-Quelato de Zinco, Colina, D-Limonene (Crina Ruminants 0,33%), Iodato de Cálcio, Niacina, Sacarina Sódica, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Ácido Pantoténico,	74381	KG	20	R\$ 4,78

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina C, Vitamina B12. Eventuais substitutivos: não há. Teores mínimos por Kg do produto: Cálcio (mín) 135g (máx) 165g, Fósforo 70g, Enxofre 25g, Magnésio 25g, Potássio 30g, Cobalto 4,3mg, Cobre 425mg, Cromo 25mg, Ferro 1750mg, Iodo 11mg, Manganês 1700mg, Selênio 13mg, Zinco 1700mg, Biotina 1,5mg, Vitamina A 350000 UI, Vitamina D3 250000 UI, Vitamina E 2000 UI, Ácido pantotênico 126mg, Vitamina B1 50mg, Vitamina B6 60mg, Vitamina B12 1,11mg, Colina 9000mg, Niacina 247,5mg, Riboflavina 50mg, Vitamina C 6000mg, Vitamina K 20mg, D-Limolene 3330mg, Saccharomyces cerevisiae 0,75 x 10E9 UKC, Flúor 700mg, Bicarbonato 135g. Apresentação: Sacos de 25Kg. * Produto rotulado e registrado no MAPA. O produto deve estar no terço inicial da validade. Bovigold® Prima ou similar.				
63	Sal mineral em blocos contendo os seguintes níveis mínimos de garantia/Kg de produto: Cálcio 160 g, Fósforo 80 g, Magnésio 15 g, Enxofre 15 g, Manganês 1.500 mg, Zinco 3.000 mg, Ferro 1.500 mg, Cobre 1.000 mg, Cobalto 20 mg, Iodo 50 mg, Selênio 20 mg, Flúor (máx.) 800mg e Sódio 110 g, Unidade: Blocos com 12 kg.	315758	Unidade	10	R\$ 79,00
64	OVINOS. Ração para cordeiro ensacada, produto peletizado e contendo melaço com qualidade similar ou superior: Umidade (ax): 130 g/Kg; Proteína bruta (mín): 150 g/Kg; Extrato etéreo (mín): 30 g/Kg; Fibra bruta (ax): 100g/Kg; Matéria mineral (max): 80g/Kg; Cálcio (mín): 10 g/Kg; Cálcio (ax): 12g/Kg; Fósforo (mín):	74381	KG	2.000	R\$ 2,19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	6.000 mg/Kg; Monensina sódica (mín): 30 mg/Kg Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
65	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 200,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 180,00 g/kg ; Cobalto (Mín.) 40,00 mg/kg ; Enxofre (Mín.) 20,00 g/kg ; Ferro (Mín.) 1.800,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 35,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 60,00 mg/kg ; Magnésio (Mín.) 12,00 g/kg ; Manganês (Mín.) 1.300,00 mg/kg ; Niacina (Mín.) 40,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 10,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 100,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 300.000,00 UI/Kg ; Vitamina D3 (Mín.) 60.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 550,00 UI/Kg ; Zinco (Mín.) 4.000,00 mg/kgApresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.	74381	KG	200	R\$ 7,07
66	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com umidade (Max):13,00%; Proteína Bruta (Min) 17,00%; Extrato Etéreo (Min) 2,50%; Matéria Fibrosa (Max)17,00%; Matéria Mineral (Max) 10,00%; Cálcio (Max) 1,00%; Fósforo (Min) 0,50% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de	74381	KG	500	R\$ 3,68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
67	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.	74381	KG	1.500	R\$ 4,33
68	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.	74381	KG	2.000	R\$ 3,40
69	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.	74381	KG	2.000	R\$ 2,90
70	NÚCLEO PARA BOVINOS DE LEITE Indicação do produto: Indicado para suplementação mineral de bovinos de leite submetidos a sistemas de produção de leite em pastagens. Composição básica do produto: Carbo amino fosfoquelato de enxofre; Carbonato de cálcio; Cloreto de sódio (sal comum) (29,4%); Enxofre ventilado (flor de enxofre); Fosfato bicálcico; Óxido de magnésio; Carbo amino fosfoquelato de cobalto; Carbo amino fosfoquelato de cobre; Carbo amino fosfoquelato de cromo; Carbo amino fosfoquelato de ferro; Carbo amino fosfoquelato de manganês; Carbo amino fosfoquelato de selênio; Carbo amino fosfoquelato de zinco; Iodato de cálcio; Caulim (máx. 1%). Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín) 135,00g, Cálcio (máx) 165,00 g, Fósforo (mín) 78,00g, Enxofre (mín) 26,00g, Magnésio (mín) 20,00g, Sódio (mín) 114,00 g, Cobalto (mín) 90,00mg, Cobre (mín) 1238,00mg, Cromo (mín) 20,00mg, Ferro (mín)	74381	KG	100	R\$ 6,80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	2000,00mg, Iodo (mín) 80,00mg, Manganês (mín) 2057,00mg, Selênio (mín) 27,50mg, Zinco (mín) 4896,00mg, Flúor (máx) 780,00mg Modo de usar: Suplemento mineral pronto para uso. Faixa de consumo recomendada de 20 a 30 g para cada 100 kg de peso corporal. Apresentação: Sacos de 30 Kg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
71	AVEIA BRANCA EM GRÃO Para alimentação de eqüinos, livre de umidade, impurezas, mofos, fungos e toxinas. Ensacada em embalagem de 30 á 40 kg.	74381	KG	1.500	R\$ 1,39
72	RAÇÃO PARA EQUINOS IDOSOS Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 50g/kg (5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 192g/kg (19.2%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 15g/kg (1.5%), Fósforo (mín) 7000mg/kg (0.7%), Energia Digestível (mín) 2850kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 6000mg/kg, Gama Orizanol (mín) 450mg/kg, Vitamina A (mín) 9000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1800UI/kg, Vitamina E (mín) 180UI/kg, Vitamina B1 (mín) 9mg/kg, Vitamina B2 (mín) 7.2mg/kg, Biotina (mín) 3mg/kg, Cobre (mín) 30mg/kg, Ferro (mín) 78mg/kg, Iodo (mín) 0.75mg/kg, Manganês (mín) 96mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Cobalto (mín) 0.21mg/kg, Zinco (mín) 120mg/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no	74381	KG	3.000	R\$ 2,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
73	SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Óxido de magnésio 160g, Bicarbonato de Sódio 490g, Carbonato de Cálcio 349,40g. Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	74381	KG	50	R\$ 6,77
74	Ração completa, peletizada e melaçada, para suplementação de bovinos a campo. Para todas as categorias de bovinos adultos em nível de manutenção. Com as seguinte formulação: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 110g/kg (11%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 35g/kg (3.5%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 190g/kg (19%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 228g/kg (22.8%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 6000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1800UI/kg, Cobre (mín) 15mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Selênio (mín) 0.6mg/kg, Cobalto (mín) 1mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg. Apresentação: Ensacado. Produto rotulado e registrado no	74381	KG	2.400	R\$ 1,63

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 60 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
75	Suplemento mineral pronto para uso, para as diversas categorias de bovinos. Com a seguinte formulação: Cálcio (mín) 80g/kg (8%), Cálcio (máx) 160g/kg (16%), Fósforo (mín) 40g/kg (4%), Sódio (mín) 120g/kg, Magnésio (mín) 5000mg/kg, Enxofre (mín) 6000mg/kg, Cobre (mín) 750mg/kg, Ferro (mín) 500mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1400mg/kg, Selênio (mín) 10mg/kg, Cobalto (mín) 40mg/kg, Zinco (mín) 2350mg/kg, Flúor (máx) 400mg/kg. Apresentação: Ensacado. Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 60 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 1 ano após a fabricação	74381	KG	150	R\$ 3,80

ITENS PARA O IFRS - CAMPUS SERTÃO - UASG 158263

LOCAL DE ENTREGA: IFRS - CAMPUS SERTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
76	RAÇÃO PRONTA PELETIZADA PARA BEZERRAS LEITEIRAS do 3º dia até 60 dias de idade. Níveis de garantia: AGCM mín 5.000 mg/kg, Cálcio 8-10g/kg, Etoxiquin min 250mg/kg, Extrato etéreo min 40g/kg, FDA máx 85g/kg, Fósforo mín 5,5g/kg, Matéria fibrosa máx 60g/kg, Matéria mineral máx 70g/kg,	74381	KG	600	R\$ 4,77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Proteína Bruta mín 210g/kg, Umidade máx 120g/kg, Cobalto mín 0,8mg/kg, Cobre mín 9,4 mg/kg, Ferro mín 39,5 mg/kg, Iodo mín 1,5mg/kg, Magnésio mín 100mg/kg, Manganês mín 40mg/kg, Niacina mín 4mg/kg, Selênio mín 0,2 mg/kg, Vitamina B1 mín 1mg/kg, Vitamina B2 mín 1,5mg/kg, Vitamina B6 mín 1mg/kg, Zinco mín 75 mg/kg, Vitamina B12 mín 10 mcg/kg, Vitamina A mín 10.000 UI/kg, Vitamina D3 mín 2.000 UI/kg, Vitamina D mín 12 UI/kg, Monensina mín 90mg/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
77	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL ANIÔNICO COM COLINA PRÉ-PARTO. Níveis de garantia: Cálcio 180-220g/kg, Cobalto min 1,8mg/kg, Cobre min 250mg/kg, Enxofre máx 60g/kg, Ferro mín 345mg/kg, Fósforo mín 30g/kg, Iodo mín 11mg/kg, Manganês mín 850 mg/kg, Magnésio mín 49g/kg, Niacina mín 1,24g/kg, Selênio mín 7mg/kg, Ausência de Sódio, Zinco mín 2,34g/kg, Levedura mín 8,4g/kg, Vitamina A mín 187.500,00UI/kg, Vitamina D3 mín 37.500,00 UI/kg, Vitamina E mín 1250UI/kg, Proteína bruta mín 150g/kg, Cloro mín 80g/kg, DCAD mín -619 mEq/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data	74381	KG	300	R\$ 13,47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
78	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE COM MONENSINA. Inclusão de 4% na ração. Níveis de garantia: Cálcio 210-240g/kg, Cobalto min 65mg/kg, Cobre min 450mg/kg, Enxofre máx 18g/kg, Ferro mín 650mg/kg, Fósforo mín 50g/kg, logo mín 35mg/kg, Manganês mín 1600 mg/kg, Magnésio mín 10g/kg, Niacina mín 1,2g/kg, Selênio mín 15mg/kg, Sódio mín 60g/kg, Zinco mín 2g/kg, Monensina mín 600mg/kg, Vitamina A mín 300.000,00UI/kg, Vitamina D3 mín 60.000,00 UI/kg, Vitamina E mín 1000UI/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	74381	KG	6.000	R\$ 6,17
79	Sal mineral em blocos contendo os seguintes níveis mínimos de garantia/Kg de produto: Cálcio 160 g, Fósforo 80 g, Magnésio 15 g, Enxofre 15 g, Manganês 1.500 mg, Zinco 3.000 mg, Ferro 1.500 mg, Cobre 1.000 mg, Cobalto 20 mg, Iodo 50 mg, Selênio 20 mg, Flúor (máx.) 800mg e Sódio 110 g, Unidade: Blocos com 12 kg.	315758	Unidade	40	R\$ 73,67
80	SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO PARA OVINOS. Níveis de Garantia mínimo por kg: Cálcio (Máx.) 200,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 180,00 g/kg ; Cobalto (Mín.) 40,00 mg/kg ; Enxofre (Mín.) 20,00 g/kg ; Ferro (Mín.) 1.800,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 35,00 g/kg ; Iodo	74381	KG	500	R\$ 6,43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

	(Mín.) 60,00 mg/kg ; Magnésio (Mín.) 12,00 g/kg ; Manganês (Mín.) 1.300,00 mg/kg ; Niacina (Mín.) 40,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 10,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 100,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 300.000,00 UI/Kg ; Vitamina D3 (Mín.) 60.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 550,00 UI/Kg ; Zinco (Mín.) 4.000,00 mg/kgApresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.				
81	COELHOS. Ração peletizada, ensacada para coelhos com umidade (Max):13,00%; Proteína Bruta (Min) 17,00%; Extrato Etéreo (Min) 2,50%; Matéria Fibrosa (Max)17,00%; Matéria Mineral (Max) 10,00%; Cálcio (Max) 1,00%; Fósforo (Min) 0,50% e máximo de 5% de peletes desagregados, livre de agentes patogênicos. Ração na forma de peletes com 3 a 4 mm de diâmetro. Apresentação: Ensacado.* Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação não superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.	74381	KG	2.000	R\$ 3,61
82	NÚCLEO VITAMÍNICO E MINERAL PARA AVES DE POSTURA. Inclusão de 8% na ração. Níveis de garantia: Cálcio (mín) 80g/kg (8%), Cálcio (máx) 100g/kg (10%), Fósforo (mín) 37g/kg (3.7%), Sódio (mín) 20g/kg, Metionina (mín) 21.5g/kg, Lisina (mín) 18g/kg, Vitamina A (mín) 125000UI/kg, Vitamina D3 (mín)	74381	KG	6.000	R\$ 7,73

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	25000UI/kg, Vitamina E (mín) 312UI/kg, Vitamina K3 (mín) 20mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 62.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 200mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 6.25mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 125mg/kg, Biotina (mín) 1.25mg/kg, Colina (mín) 1700mg/kg, Niacina (mín) 312mg/kg, Cobre (mín) 125mg/kg, Ferro (mín) 680mg/kg, Iodo (mín) 8.75mg/kg, Manganês (mín) 937mg/kg, Selênio (mín) 3.75mg/kg, Zinco (mín) 500mg/kg, Flúor (máx) 370mg/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 12 meses.				
83	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE INICIAL (de 1 a 21 dias de idade). Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 20,00 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 240,00 mg/kg; Biotina (Mín.) 3,00 mg/kg; Cálcio (Máx.) 230,00 g/kg; Cálcio (Mín.) 190,00 g/kg; Cobre (Mín.) 200,00 mg/kg; Colina (Mín.) 5.000,00 mg/kg; Antioxidante (Mín.) 1.000,00 mg/kg; Ferro (Mín.) 1.000,00 mg/kg; Fósforo (Mín.) 64,00 g/kg; Iodo (Mín.) 20,00 mg/kg; Manganês (Mín.) 1.600,00 mg/kg; Matéria Mineral (Máx.) 850,00 g/kg; Metionina (Mín.) 40,00 g/kg; Niacina (Mín.) 800,00 mg/kg; Selênio (Mín.) 6,00 mg/kg; Sódio (Mín.) 31,00 g/kg; Vitamina A (Mín.) 220.000,00	74381	KG	150	R\$ 8,37

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	UI/Kg; Vitamina B1 (Mín.) 50,00 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 300,00 mcg/kg; Vitamina B2 (Mín.) 120,00 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 60,00 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 50.000,00 UI/Kg; Vitamina E (Mín.) 400,00 UI/Kg; Vitamina K3 (Mín.) 30,00 mg/kg; Zinco (Mín.) 1.600,00 mg/kg; Nicarbazina 2.200,00 mg/kg; Lisina (Mín.) 7.800,00 mg/kg; Lincomicina 88,00 mg/kg . Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
84	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 15,00 mg/kg ; Ácido Pantotênico (Mín.) 180,00 mg/kg ; Cálcio (Mín.) 190,00 g/kg ; Cálcio (Máx.) 230,00 g/kg ; Cobre (Mín.) 200,00 mg/kg ; Colina (Mín.) 4.000,00 mg/kg ; Antioxidante (Mín.) 1.000,00 mg/kg ; Ferro (Mín.) 1.000,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 61,50 g/kg ; Iodo (Mín.) 20,00 mg/kg ; Manganês (Mín.) 1.600,00 mg/kg ; Matéria Mineral (Máx.) 850,00 g/kg ; Metionina (Mín.) 35,50 g/kg ; Niacina (Mín.) 600,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 6,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 31,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 165.000,00 UI/Kg ; Vitamina B1 (Mín.) 37,50 mg/kg ; Vitamina B12 (Mín.) 225,00 mcg/kg ; Vitamina B2 (Mín.) 90,00 mg/kg ; Vitamina B6 (Mín.) 45,00 mg/kg ; Vitamina D3 (Mín.) 37.500,00 UI/Kg ;	74381	KG	500	R\$ 7,62

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Vitamina E (Mín.) 300,00 UI/Kg ; Vitamina K3 (Mín.) 22,50 mg/kg ; Zinco (Mín.) 1.600,00 mg/kg ; Salinomicina 1.320,00 mg/kg ; Lincomicina 88,00 mg/kg ; Biotina (Mín.) 2,50 mg/kg ; Lisina (Mín.) 7,80 g/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
85	NÚCLEO VITAMÍNICO, MINERAL COM AMINOÁCIDOS PARA FRANGOS DE CORTE EM FASE FINAL. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,00 mg/kg ; Ácido Pantotênico (Mín.) 120,00 mg/kg ; Cálcio (Mín.) 200,00 g/kg ; Cálcio (Máx.) 240,00 g/kg ; Cobre (Mín.) 200,00 mg/kg ; Colina (Mín.) 3.000,00 mg/kg ; Antioxidante (Mín.) 1.000,00 mg/kg ; Ferro (Mín.) 1.000,00 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 56,50 g/kg ; Iodo (Mín.) 20,00 mg/kg ; Lisina (Mín.) 7.000,00 mg/kg ; Manganês (Mín.) 1.600,00 mg/kg ; Matéria Mineral (Máx.) 900,00 g/kg ; Metionina (Mín.) 24,50 g/kg ; Niacina (Mín.) 400,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 6,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 31,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 110.000,00 UI/Kg ; Vitamina B1 (Mín.) 25,00 mg/kg ; Vitamina B2 (Mín.) 60,00 mg/kg ; Vitamina B6 (Mín.) 30,00 mg/kg ; Vitamina B12 (Mín.) 150,00 mcg/kg ; Vitamina D3 (Mín.) 25.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 200,00 UI/Kg ; Vitamina K3 (Mín.) 15,00 mg/kg ; Zinco (Mín.) 1.600,00 mg/kg ; Lincomicina	74381	KG	500	R\$ 6,33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	44,00 mg/kg ; Biotina (Mín.) 1,50 mg/kg ; Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
86	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS. Níveis de Garantia: Umidade (max.) 10%, Proteína Bruta (min.) 28%, Extrato éter (min.) 16%, Matéria fibrosa (max.) 4%, Matéria mineral (max.) 9%. *Data de fabricação Não usamos superior a 30 dias da data de entrega. Embalagens de 10 a 25 quilos. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	74381	KG	100	R\$ 7,84
87	RAÇÃO COMPLETA PARA SUÍNOS Pronta para uso, para fase de maternidade Pré-Inicial (até 35 dias idade). Formulada com minerais 100% orgânicos (carbo-amino-fosfo-quelato) , vitaminas, aminoácidos, fitase e ingredientes de alta palatabilidade e digestibilidade. Níveis de Garantia Mínimos: Cálcio (min) 4.400,0mg, Cálcio (max) 5.500mg, Fósforo(min) 4.500,0mg, Sódio (min) 760,0mg, Cobalto (min) 0,21mg, Cobre(min) 115,33mg, Cromo (min) 0,20mg, Ferro(min) 104,28mg, Iodo 1,33mg, Manganês(min) 46,0mg Selênio (min) 0,37mg, Zinco (min) 2.275,76mg, Vitamina A (min) 15.000,0UI, Vitamina D3 (min) 3.900,0UI, Vitamina E(min) 100,0UI, Vitamina K3(min) 5,0mg, Vitamina B1 (min) 4,0mg, Vitamina B2(min) 10,0mg, Vitamina B6(min) 6,0mg Vitamina B12(min) 50,0µg, Ácido Fólico(min) 4,50mg, Ácido Nicotínico	74381	KG	2.000	R\$ 8,05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	(min) 60,0mg, Acido Pantatênico,(min) 30,0mg Biotina(min) 0,50mg, Lisina(min) 3.900,0mg, Metionina(min) 1.519,0mg, Treonina(min) 1.234,8mg, Triptofano(min) 426,3mg, Valina (min) 1.130,92mg, Fitase(min) 2.000,0FYT, à-amilase (min) 100,0 KNU, Endo-1,3 (4) β-glucanase (min) 185,0FBG, Endo-1,4-β-xilanase(min) 200,0FXU, Protease(min) 15.000,0 PROT, Enterococcus faecium(min) 0,7x10 ⁹ UFC, Betaglucanas(min) 260,0g, Monanoligossacarídeos(min) 140,0g, Fluor(max) 45,0mg. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
88	RAÇÃO COMPLETA PARA SUÍNOS DE 28 A 45 DIAS DE IDADE. Níveis de Garantia: Umidade (Máx.) 120,00 g/kg ; Proteína Bruta (Mín.) 180,00 g/kg ; Extrato Etereo (Mín.) 75,0 g/kg ; Fibra Bruta (Máx.) 50,0 g/kg ; Lisina (Mín.) 15,70 g/kg ; Metionina (Mín.) 5.740,00 mg/kg ; Cálcio (Mín.) 3.000,00 mg/kg ; Cálcio (Máx.) 6.000,0 mg/kg ; Fósforo (Mín.) 5.000,00 mg/kg ; Matéria Mineral (Máx.) 70,0 g/kg ; Composição Básica do produto: MILHO INTEGRAL MOIDO*, ARROZ MICRONIZADO, SOJA INTEGRAL EXTRUSADA*, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, FARINHA DE PLASMA, OLEO DE SOJA REFINADO, L-LISINA, DL-METIONINA, L-TREONINA, TRIPTOFANO, L-VALINA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICALCIO, ADITIVO ACIDIFICANTE, ADITIVO ENZIMÁTICO,	74381	KG	7.000	R\$ 6,66

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	ADITIVO PALATABILIZANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTIUMECTANTE, ADITIVO AROMATIZANTE, ADITIVO ADSORVENTE DE MICOTOXINAS, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANES, IODATO DE POTASSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ACIDO FOLICO, PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO NICOTINICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, POLIFENOLIS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA MEDIA, OXIDO DE ZINCO, VEICULO Q.S.P. 1000 G. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 3 meses.				
89	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE CRECHE. Inclusão de 25% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 4,00 mg/kg ; Ácido Pantotênico (Mín.) 80,00 mg/kg ; Biotina (Mín.) 600,00 mcg/kg ; Cálcio (Mín.) 17,00 g/kg ; Cálcio (Máx.) 27,00 g/kg ; Cobre (Mín.) 638,00mg/kg ; Colina (Mín.) 2.400,00 mg/kg ; Etoxiquina (Mín.) 60,00 mg/kg ; Extrato Etéreo (Mín.) 45,00 g/kg ; Ferro (Mín.) 480,00 mg/kg ; Fitase (Mín.) 2.000,00 ftu/kg ; Fósforo (Mín.) 9.700,00 mg/kg ; Iodo (Mín.) 4,80 mg/kg ; Lisina (Mín.) 25,20 g/kg ; Manganês (Mín.) 160,00 mg/kg ; Matéria Fibrosa (Máx.) 25,00 g/kg ;	74381	KG	1.500	R\$ 8,60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Matéria Mineral (Máx.) 130,00 g/kg ; Metionina (Mín.) 11,80 g/kg ; Niacina (Mín.) 140,00 mg/kg ; Proteína Bruta (Mín.) 170,00 g/kg ; Selênio (Mín.) 1,20 mg/kg ; Sódio (Mín.) 10,50 g/kg ; Umidade (Máx.) 100,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 56.000,00 UI/Kg ; Vitamina B1 (Mín.) 11,20 mg/kg ; Vitamina B12 (Mín.) 160,00 mcg/kg ; Vitamina B2 (Mín.) 40,00 mg/kg ; Vitamina B6 (Mín.) 24,10 mg/kg ; Vitamina D3 (Mín.) 11.200,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 160,00 UI/Kg ; Vitamina K3 (Mín.) 16,00 mg/kg ; Zinco (Mín.) 9.640,00 mg/kg ; Halquinol 480,00 mg/kg ; Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
90	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE CRESCIMENTO. Inclusão de 3% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 10,20 mg/kg ; Ácido Pantotênico (Mín.) 270,00 mg/kg ; Biotina (Mín.) 2,70 mg/kg ; Cálcio (Máx.) 300,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 250,00 g/kg ; Cobre (Mín.) 3.710,00 mg/kg ; Colina (Mín.) 3.385,00 mg/kg ; Etoxiquin (Mín.) 9,60 mg/kg ; Ferro (Mín.) 3.015,00 mg/kg ; Fitase (Mín.) 16.700,00 ftu/kg ; Fósforo (Mín.) 36,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 27,70 mg/kg ; Manganês (Mín.) 1.007,00 mg/kg ; Matéria Mineral (Máx.) 980,00 g/kg ; Niacina (Mín.) 500,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 6,80 mg/kg ; Sódio (Mín.) 52,00 g/kg ; Umidade (Máx.) 60,00 g/kg ;	74381	KG	8.000	R\$ 5,87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Vitamina A (Mín.) 201.000,00 UI/Kg ; Vitamina B1 (Mín.) 30,00 mg/kg ; Vitamina B12 (Mín.) 502,50 mcg/kg ; Vitamina B2 (Mín.) 84,00 mg/kg ; Vitamina B6 (Mín.) 33,50 mg/kg ; Vitamina D3 (Mín.) 40.200,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 335,00 UI/Kg ; Vitamina K3 (Mín.) 27,00 mg/kg ; Zinco (Mín.) 2.685,00 mg/kg ; Halquinol 1.668,00 mg/kg ; Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
91	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE GESTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 25,00 mg/kg ; Ácido Pantotênico (Mín.) 400,00 mg/kg ; AGCM (Mín.) 12,50 g/kg ; Biotina (Mín.) 7,00 mg/kg ; Cálcio (Máx.) 250,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 210,00 g/kg ; Cobre (Mín.) 250,00 mg/kg ; Colina (Mín.) 6.520,00 mg/kg ; Ferro (Mín.) 2.500,00 mg/kg ; Fitase (Mín.) 12.500,00 ftu/kg ; Fósforo (Mín.) 45,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 25,00 mg/kg ; Manganês (Mín.) 1.500,00 mg/kg ; Matéria Mineral (Máx.) 800,00 g/kg ; Niacina (Mín.) 625,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 6,25 mg/kg ; Sódio (Mín.) 48,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 275.000,00 UI/Kg ; Vitamina B1 (Mín.) 50,00 mg/kg ; Vitamina B2 (Mín.) 125,00 mg/kg ; Vitamina B6 (Mín.) 62,50 mg/kg ; Vitamina B12 (Mín.) 750,00 mcg/kg ; Vitamina D3 (Mín.) 55.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 875,00 UI/Kg ;	74381	KG	4.000	R\$ 4,87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Vitamina K3 (Mín.) 75,00 mg/kg ; Zinco (Mín.) 2.500,00 mg/kg ; BHA (Mín.) 76,50 mg/kg ; BHT (Mín.) 90,50 mg/kg ; Umidade (Máx.) 70,00 g/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
92	FENO DE ALFAFA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.	74381	KG	2.000	R\$ 4,23
93	FENO DE AZEVÉM/AVEIA Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.	74381	KG	15.000	R\$ 3,33
94	FENO DE TIFTON Livre de impurezas e mofos. Fardos com 9-12 kg.	74381	KG	10.000	R\$ 2,23
95	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo)46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo)80% Atividade Ureática (mínimo)0,05, Atividade Ureática (máximo)0,30, Fibra Bruta (máximo)6%, Matéria Mineral (máximo)6,5%, Aflatoxinas (máximo)50ppb. Obs. As entregas do Farelo de soja são parceladas em cargas conforme a necessidade. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. <i>Idem ao item 96. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</i>	74381	KG	45.000	R\$ 3,17
96	FARELO DE SOJA MOIDO (ENSACADO E	74381	KG	15.000	R\$ 3,17

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	ROTULADO) Produto resultante dos grãos de soja (Glycine max) moídos após processo industrial para extração do seu óleo. Deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 12%, Proteína Bruta (mínimo) 46%, Solubilidade em KOH 0,2% (mínimo) 80% Atividade Ureática (mínimo) 0,05, Atividade Ureática (máximo) 0,30, Fibra Bruta (máximo) 6%, Matéria Mineral (máximo) 6,5%, Aflatoxinas (máximo) 50ppb. Obs.: As entregas do Farelo de soja serão parceladas em cargas conforme a necessidade. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. <i>Idem ao item 95. Desmembrado em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 48, da LC 123/2006. COTA DE 25% RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.</i>				
97	FARELO DE TRIGO (ENSACADO E ROTULADO) Subproduto resultante da moagem do trigo, composto de pericarpo, aleurona, partículas finas de gérmen, e das demais camadas internas dos grãos e outros resíduos resultantes do processamento industrial do trigo (Triticum sp), para obtenção da farinha, deve ser isento de matérias estranhas à sua composição. Níveis de garantia: Umidade (máximo) 13,50 % Proteína Bruta (mínimo) 14,00 % Extrato Etéreo (mínimo) 3,00 % Fibra Bruta (máximo) 11,00 % Matéria Mineral (máximo) 6,50 % Aflatoxinas (máximo) 50 ppb. Apresentação: Saco de 40 Kg. Obs. As entregas do Farelo de trigo são	74381	KG	30.000	R\$ 1,60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	parceladas em cargas conforma necessidade. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
98	CALCÁRIO CALCÍTICO, moído fino, número 2 com até 1,12 mm, para alimentação animal, com mínimo de 37% Ca, máximo de 0,8% de Mg, 98% matéria mineral, embalado em sacos. O produto deve estar registrado e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	74381	KG	1.000	R\$ 2,50
99	ADSORVENTE DE MICOTOXINAS COM ATUAÇÃO COMPROVADA CONTRA FUSARIUM TOXINAS (FUMONISINAS, ZEARELENONA, T2, DON) E AFLATOXINAS. Ingredientes: Parede celular de levedura, aluminossilicatos hidratados e extrato de Cardo mariano. NÍVEIS DE GARANTIA: Análises físico-químicas Níveis de garantia Aparência Verde amarelado claro pH (sol 10%) 5,0 – 7,0 Umidade < 8% Silimarina > 500,00 mg/kg Análises microbiológicas Níveis de garantia Bactérias aeróbias totais < 5,0 x 10 ⁴ UFC/g Bolores e leveduras totais < 5,0 x 10 ⁴ UFC/g Coliformes totais < 100 UFC/g Pesquisa de E. coli Ausência em 25 g Pesquisa de Salmonella spp. Ausência em 25 g Componentes % p/p Metais pesados ppm Parede celular de levedura 30,0 Chumbo (Pb) < 15,0 Silicatos (SiO ₂) 34,6* Cádmio (Cd) < 5,0 Óxido de Alumínio (Al ₂ O ₃) 12,9* Mercúrio (Hg) < 0,1 Óxido de Ferro (Fe ₂ O ₃) 6,2* Arsênio (As) < 12,0 Óxido de Potássio (K ₂ O) 2,5* Óxido de Magnésio (MgO) 2,0* Óxido de Cálcio (CaO) 1,7* Óxido de Titânio (TiO ₂)	74381	KG	1.000	R\$ 19,33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	0,6* Valores aproximados. APLICAÇÃO: Indicado como aditivo tecnológico em grãos, farelos, farinhas, núcleos, premix, silagens, rações e outras matérias-primas em geral, suscetíveis à contaminação. Uso exclusivo para fabricantes de ração animal. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
100	FARINHA DE OSTRAS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL Destinado para alimentação de aves de postura. Níveis de garantia: Cálcio (Ca) mínimo 36,0% Matéria mineral mínimo 97,0% Insolúveis em HCL (Max) 3% Umidade (max) 2,5% Apresentação: Saco de 50 kg. *Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	74381	KG	3.500	R\$ 3,47
101	AVEIA BRANCA EM GRÃO Para alimentação de eqüinos, livre de umidade, impurezas, mofo, fungos e toxinas. Ensacada em embalagem de 30 a 40 kg.	74381	KG	8.000	R\$ 1,23
102	RAÇÃO PARA EQUINOS IDOSOS Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 50g/kg (5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 192g/kg (19.2%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 15g/kg (1.5%), Fósforo (mín) 7000mg/kg (0.7%), Energia Digestível (mín) 2850kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 6000mg/kg, Gama Orizanol (mín) 450mg/kg, Vitamina A (mín) 9000UI/kg,	74381	KG	10.000	R\$ 2,42

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Vitamina D3 (mín) 1800UI/kg, Vitamina E (mín) 180UI/kg, Vitamina B1 (mín) 9mg/kg, Vitamina B2 (mín) 7.2mg/kg, Biotina (mín) 3mg/kg, Cobre (mín) 30mg/kg, Ferro (mín) 78mg/kg, Iodo (mín) 0.75mg/kg, Manganês (mín) 96mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Cobalto (mín) 0.21mg/kg, Zinco (mín) 120mg/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 4 meses.				
103	SUPLEMENTO MINERAL PARA RUMINANTES COM TAMPONANTE. Níveis mínimos de garantia por kg de produto: Óxido de magnésio 160g, Bicarbonato de Sódio 490g, Carbonato de Cálcio 349,40g. Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.	74381	KG	2.000	R\$ 7,10
104	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE LACTAÇÃO. Inclusão de 4% na ração. Níveis de Garantia: Ácido Fólico (Mín.) 25,00 mg/kg ; Ácido Pantotênico (Mín.) 500,00 mg/kg ; AGCM (Mín.) 12,50 g/kg ; Biotina (Mín.) 7,50 mg/kg ; Cálcio (Máx.) 230,00 g/kg ; Cálcio (Mín.) 200,00 g/kg ; Cobre (Mín.) 250,00 mg/kg ; Colina (Mín.) 8.750,00 mg/kg ; Ferro (Mín.) 2.500,00 mg/kg ; Fitase (Mín.) 12.500,00 ftu/kg ; Fósforo (Mín.) 45,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 25,00 mg/kg ; Lisina (Mín.) 23,00	74381	KG	2.000	R\$ 9,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	g/kg ; Manganês (Mín.) 1.500,00 mg/kg ; Matéria Mineral (Máx.) 550,00 g/kg ; Niacina (Mín.) 750,00 mg/kg ; Selênio (Mín.) 6,25 mg/kg ; Sódio (Mín.) 50,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 325.000,00 UI/Kg ; Vitamina B1 (Mín.) 75,00 mg/kg ; Vitamina B12 (Mín.) 800,00 mcg/kg ; Vitamina B2 (Mín.) 125,00 mg/kg ; Vitamina B6 (Mín.) 75,00 mg/kg ; Vitamina D3 (Mín.) 65.000,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 875,00 UI/Kg ; Vitamina K3 (Mín.) 75,00 mg/kg ; Zinco (Mín.) 2.500,00 mg/kg ; BHT (Mín.) 90,50 mg/kg ; BHA (Mín.) 76,90 mg/kg. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
105	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA SUÍNOS EM FASE DE RECRIA. Inclusão de 5% na ração. Níveis de Garantia:Ácido Fólico (Mín.) 21,00 mg/kg ; Ácido Pantotênico (Mín.) 350,00 mg/kg ; Biotina (Mín.) 2,80 mg/kg ; Cálcio (Mín.) 90,00 g/kg ; Cálcio (Máx.) 110,00 g/kg ; Cobre (Mín.) 4.425,00 mg/kg ; Colina (Mín.) 3.985,00 mg/kg ; Etioquin (Mín.) 125,00 mg/kg ; Extrato Etéreo (Mín.) 5.000,00 mg/kg ; Ferro (Mín.) 1.225,00 mg/kg ; Fitase (Mín.) 17.000,00 ftu/kg ; Fósforo (Mín.) 30,00 g/kg ; Iodo (Mín.) 20,00 mg/kg ; Lisina (Mín.) 47,00 g/kg ; Manganês (Mín.) 1.400,00 mg/kg ; Matéria Fibrosa (Máx.) 10,00 g/kg ; Matéria Mineral (Máx.) 450,00 g/kg ; Metionina (Mín.) 34,50 g/kg ; Niacina (Mín.) 490,00 mg/kg ;	74381	KG	600	R\$ 10,47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

	Proteína Bruta (Mín.) 130,00 g/kg ; Selênio (Mín.) 6,00 mg/kg ; Sódio (Mín.) 40,00 g/kg ; Treonina (Mín.) 23,00 g/kg ; Umidade (Máx.) 80,00 g/kg ; Vitamina A (Mín.) 196.000,00 UI/Kg ; Vitamina B1 (Mín.) 42,00 mg/kg ; Vitamina B12 (Mín.) 560,00 mcg/kg ; Vitamina B2 (Mín.) 140,00 mg/kg ; Vitamina B6 (Mín.) 84,00 mg/kg ; Vitamina D3 (Mín.) 25.200,00 UI/Kg ; Vitamina E (Mín.) 1.400,00 UI/Kg ; Vitamina K3 (Mín.) 70,00 mg/kg ; Zinco (Mín.) 1.925,00 mg/kg ; Halquinol 2.400,00 ppm ;.Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 15 dias da data de entrega. * Prazo de validade mínima do produto: 6 meses.				
106	L-Lisina HCl 99%. Níveis de Garantia: Lisina base mín 78%, Umidade máx 1,5% . Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 60 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 2 anos.	74381	KG	100	R\$ 12,76
107	DL-METIONINA 99%. Níveis de garantia: Metionina mín 99%, Perda por secagem máx 0,3%, Sulfato de sódio máx 0,3%. Apresentação: Ensacado. * Produto rotulado e registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. * Data de fabricação Não usamos superior a 60 dias da data de entrega. *Prazo de validade mínima do produto: 4 anos.	74381	KG	100	R\$ 21,11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 1.6. Na falta de menção no descritivo dos itens, os produtos entregues deverão apresentar PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 06 (seis) meses a partir da sua data de entrega.
- 1.7. As aquisições dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS – *Campus Ibirubá* e demais participantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.
- 1.8. Por se tratar de licitação regida pelo Sistema de Registro de Preços, a entrega dos materiais poderá ser fracionada.
- 1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.11. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.12. O prazo de vigência da contratação é o prazo de validade da ata de registro de preços, não podendo ser prorrogado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada (conforme necessidade da Administração), mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08 horas até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
ÓRGÃO GERENCIADOR: IFRS – <i>Campus Ibirubá</i> CNPJ 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 Bairro Esperança CEP: 98.200-000 Ibirubá/RS Telefone: (54) 3324-8123
ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFRS – <i>Campus Bento Gonçalves</i>	Estação Experimental Distrito de Tuiuty - Estrada Geral, SN Linha Marfisa CEP: 95.700-206 Bento Gonçalves/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

CNPJ 10.637.926/0002-27	Telefone: (54) 3455-3200 / 3455-3205
ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFRS – <i>Campus Rolante</i> CNPJ 10.637.926/0015-41	Rod RS 239, Km 68, nº 3505 Campinas CEP: 95.690-000 Rolante/RS Telefone: (51) 3547-9604
ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFRS - <i>Campus Sertão</i> CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25 Distrito Engenheiro Luiz Englert CEP: 99.170-000 Sertão/RS Fone: (54) 3345-8000 Fone: (54) 3345-8099

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.685.400,90.

Ibirubá/RS, 26 de outubro de 2020.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Marcine Floriano Prediger
Assistente em Administração
SIAPE: 2034888

Maiquel Gromann
Coordenador de Produção Agropecuária
Portaria nº 140/2014

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento licitatório. Encaminha-se para prosseguimento.

Ibirubá – RS, 26 de outubro de 2020.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora Geral e Ordenadora de Despesas
Portaria nº 154/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

APÊNDICE

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, NÚCLEOS VITAMÍNICOS E INSUMOS PARA O IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ E DEMAIS PARTICIPANTES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no SIPAC: 23366.000145/2020-19

PE 36/2020 - Aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos para o IFRS - *Campus Ibirubá* e demais participantes (SRP).

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 68, de 24 de janeiro de 2020.

Requisitante Coordenador: Maiquel Gromann - SIAPE 1993471 - *Campus Ibirubá*.

Membro Requisitante: Andressa Minussi Pereira Dau - SIAPE 2397106 - *Campus Rolante*.

Membro Requisitante: Gelson Lagni - SIAPE 1102364 - *Campus Bento Gonçalves*.

Membro Requisitante: Vilmar Ulrick - SIAPE 1104555 - *Campus Sertão*.

Membro de Licitações: Marcine Floriano Prediger - SIAPE 2034888 - *Campus Ibirubá*.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos é necessária para alimentação dos diferentes animais presentes nos *campi* gerenciador e participantes deste processo licitatório. A seguir, a justificativa apresentada por cada *campus* detalhadamente.

IFRS – CAMPUS IBIRUBÁ – O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus* Ibirubá necessita assegurar a continuidade dos setores de criação animal do *campus*. Sendo executadas atividades estruturadas nos setores de bovinocultura, ovinocultura, avicultura e piscicultura, ambas com intuito de conceder aos alunos oportunidades da realização de atividades práticas e projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A contratação é necessária uma vez que este órgão não possui infraestrutura necessária para a fabricação própria de rações.

Desta forma, em conformidade com o art. 3º do decreto nº 8.540/2015, caracteriza-se esta situação como essencial para as atividades deste órgão assim como demonstrado o interesse público nesta contratação.

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos é necessária para alimentação dos animais dos setores zootécnicos do *Campus* Ibirubá. Atualmente o *Campus* possui 19 bovinos de leite, 35 matrizes de ovinos, 12 matrizes de coelhos, 14 tanques para piscicultura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

e produz dois lotes de frangos de cortes ao ano (150 frangos cada lote). A estimativa de quantitativo teve o seu dimensionamento realizado pela área técnica requisitante, considerando as necessidades atuais do Campus, visto que as quantidades podem sofrer alterações a cada ano, baseadas no número de animais e no manejo a que serão submetidos. Estas criações são destinadas a atividades de ensino, pesquisa, extensão, sendo essenciais ao desenvolvimento das aulas práticas.

IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES - A aquisição dos Insumos para alimentação animal se faz necessária para podermos manter as diversas unidade de produção animal da Estação Experimental do Campus, unidade estas utilizadas para realização de aulas práticas dos mais diversos cursos e também para fornecimento de insumos para agroindústria e refeitório.

IFRS - CAMPUS ROLANTE - A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos veterinários para o Campus Rolante é fundamental para a manutenção dos animais presentes no Campus. Além disso, se faz necessária para o bom andamento das atividades e projetos de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao curso técnico em agropecuária. Ademais, está previsto a aquisição de mais animais para o Campus Rolante como ovinos, equinos e coelhos, para atender as demandas do Curso Técnico em Agropecuária e do Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia, o qual está previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional.

IFRS - CAMPUS SERTÃO - O Campus Sertão, em seus 237 ha de área total, possui nela distribuídos inúmeros projetos voltados a atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção nas áreas agrícolas, zootécnicas, agroindustriais, de máquinas e equipamentos agrícolas. Estes projetos estão inseridos em 11 UEPP- Unidades de Ensino Pesquisa e Produção. A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos é necessária e imprescindível para atender a área zootécnica, mais especificamente nas atividades voltadas a criação de suínos, ovinos, bovinos, equinos, coelhos, frangos de corte e galinhas de postura. O quantitativo foi estimado e dimensionado pela área técnica das UEPP solicitantes, considerando o plantel de animais existente em cada área, os manejos alimentares a serem

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

adotados, bem como buscando atender os projetos de ensino, pesquisa e produção existentes e a serem implantados até 2021.

5. ÁREA REQUISITANTE

As áreas requisitantes no *campus* gerenciador e demais participantes são apresentadas a seguir.

IFRS - *Campus* Ibirubá: Coordenadoria de Produção Agropecuária.

IFRS - *Campus* Sertão: Departamento de Produção Agropecuária.

IFRS - *Campus* Bento Gonçalves: Coordenadoria da Estação Experimental Tuiuty.

IFRS - *Campus* Rolante: Coordenadoria do Curso Técnico em Agropecuária.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos visa atender a demanda de alimentação dos animais existentes nos quatro *campi* que integrarão esta contratação. Assim, os requisitos imprescindíveis para suprir as necessidades de forma adequada e satisfatória, observando os padrões mínimos de qualidade, data de fabricação e prazo de validade, concentrações e características estarão dispostos na descrição de cada item abrangido nesta licitação.

Esta contratação será efetivada por pregão eletrônico para registro de preços, cuja ata terá validade máxima de 12 (doze) meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de uma aquisição realizada anualmente e prevista na IN PROAD nº 01/2020, que regulamenta o Calendário de Licitações Compartilhadas (CLC) 2020 no âmbito do IFRS.

Para os materiais a serem adquiridos verifica-se que existe um bom número de fornecedores no mercado nacional e regional, possibilitando a concorrência. Como o pregão de para

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

aquisição de rações já foi realizado por esta instituição em anos anteriores e é realizado também por outros órgãos e entidades com aquisições similares, observa-se pelas contratações que os itens descritos são comuns ao mercado que trabalha com este tipo de objeto e atendem em sua descrição as necessidades verificadas pelos demandantes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos tem por objetivo manter uma alimentação adequada para os animais existentes nos quatro *campi* que integrarão esta contratação. Alguns itens serão demandados por todos os *campi* participantes. Considerando que os valores podem mudar de acordo com o número de fornecedores por região, da quantidade a ser adquirida, da distância e do frete, os itens serão desmembrados, sendo destinado um para cada *campus*. A adoção dessa prática possibilitará maior concorrência entre os fornecedores, facilitando a participação de fornecedores regionais.

Tendo em vista que o objeto busca o atendimento das necessidades do órgão para o período de 2020/2021, o procedimento licitatório adotado para esta contratação será o pregão eletrônico, com sistema de registro de preços (SRP), com validade da ata de um ano.

Para esta contratação, buscar-se-á o atendimento da necessidade institucional com o menor preço, atendendo o princípio da economicidade.

Por fim, o atendimento ao interesse público acontece, pois, o objeto da contratação atenderá diretamente aos alunos, titulares de direitos, entre eles a educação, neste caso ensino público, gratuito e de qualidade.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades serão estimadas conforme a necessidade de cada *campus*. Serão anexados os históricos de consumo para os itens a serem adquiridos. Porém, é essencial que sejam

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

consideradas as justificativas das áreas requisitantes, uma vez que, a cada ano, pode haver alteração nas técnicas de manejo e no número de animais existentes nos *campi*. As justificativas das quantidades estimadas para cada item serão apresentadas detalhadamente nos documentos de formalização da demanda enviados por cada *campus* e que farão parte deste processo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia de valores, para auxiliar nas decisões iniciais do processo, foram retiradas da última licitação para este objeto realizada pelo IFRS, PE 27/2019, que foi estimada inicialmente em R\$ 1.284.072,21. Em razão das oscilações do mercado nesse período de um ano, e também de possíveis adequações nas quantidades dos itens, acredita-se que o valor desta licitação será superior a esta estimativa.

A pesquisa de preços para o valor referencial desta licitação será realizada e irá compor o processo posteriormente, juntamente com o mapa comparativo de preços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Portanto a licitação será dividida em itens, e nesse caso os itens ainda serão desmembrados por *campus*, mesmo os itens que possuam descrição similar. Dessa forma, esta contratação encontra-se na menor fração possível. Esta definição de quantidade é usualmente utilizada no mercado, dada a necessidade de elaboração de planilha de preço referência, desta forma, garantirá a competitividade no certame.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como os itens são independentes, não há necessidade de previsão de dependência. Também, não existe a necessidade de contratações correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista no PAC/PGC 2020. Alguns itens podem necessitar de alterações ou podem não ter sido previstos e agora deverão ser adquiridos por mudança na necessidade da instituição. Caso algum item, de algum dos *campi* participantes, não esteja cadastrado, deverá ser inserido mediante justificativa para inclusão fora do prazo, no PGC do respectivo *campus*. Cada *campus* participante deste processo será responsável pelo alinhamento entre contratação e planejamento das suas aquisições.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta contratação pretende atender as necessidades da instituição de alimentação de animais, de forma eficiente e vantajosa, buscando um produto de qualidade pelo menor preço. A pesquisa de mercado aponta que há fornecedores regionais que podem atender essa demanda. O fato de que a pesquisa de preços se dará por item e que os itens com demanda

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

de mais um *campus* serão desmembrados, possibilitará uma maior competitividade, podendo beneficiar as micro e pequenas empresas. Em razão disso, espera-se promover o desenvolvimento econômico regional.

De acordo com o planejamento busca-se a aquisição de quantidades suficientes para o abastecimento e atendimento das atividades realizadas no ensino, pesquisa e extensão, sem desperdício dos recursos. Que os materiais descritos com clareza possam ser adquiridos contemplando a qualidade e o preço ajustados ao mercado.

Pretende-se, ainda, otimizar as aulas práticas dos cursos ofertados pelos *campi* participantes.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No momento, não há contrato vigente para este objeto no IFRS. Portanto, não há necessidade de transição contratual ou de adoção de outras providências.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes. Porém, para atendimento do disposto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 10.024/2019, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, o edital poderá prever declaração do licitante de comprometimento com a sustentabilidade ambiental. Os licitantes podem contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável, priorizando o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local e cumprindo, no que couber, para fabricação de produtos ou execução de suas atividades, as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente as dispostas nos artigos 170 e 225 da Constituição Federal/88 e na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Justificativa para viabilidade: Considerando as informações apresentadas neste ETP e as contratações anteriores do IFRS para este objeto, que foram realizadas através de Pregão Eletrônico, na modalidade SRP, observou-se que esse tipo de contratação tem se mostrado eficiente para a solução da aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos. Portanto, entende-se que esta contratação é viável.

Maiquel Gromann
SIAPE 1993471
Coordenador da Equipe de Planejamento
Portaria nº 68/2020

Marcine Floriano Prediger
SIAPE 2034888

Andressa Minussi Pereira Dau
SIAPE 2397106

Gelson Lagni
SIAPE 1102364

Vilmar Ulrich
SIAPE 1104555

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- a) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em papel reciclado, com o timbre da empresa participante do processo licitatório e, deve conter nome, CPF, cargo e assinatura do responsável.
- b) Para elaboração da proposta comercial é necessário que se realize integralmente a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços.

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefones: () _____ / () _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do produto com especificações	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Prazo de validade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por _____ (*mínimo 60 dias*), a contar da data da sua apresentação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

(*Local e data*) _____, _____ de _____ de 2020.

(*Assinatura*)

Nome do Responsável
Nº CPF do Responsável
Cargo ou Função

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
(IFRS) – *CAMPUS* IBIRUBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Ibirubá, com sede na Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança, na cidade de Ibirubá/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926.0012-07, neste ato representado(a) pela Diretora Geral, Sra., nomeada pela Portaria nº de de de 20...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20...., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de rações, núcleos vitamínicos e insumos, especificado no item 1.5. do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 36/2020, que é parte integrante desta Ata,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS - Campus Ibirubá.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirubá/RS, de de 2020.

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Representante legal do órgão gerenciador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 36/2020, a empresa (*nome completo da proponente*), CNPJ nº, sediado(a) (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e a responsabilidade com a Sustentabilidade Socioambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório, conforme previsão no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente incidentes para o objeto deste pregão.

(*Local, data*) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF: